

DOU
Diário Oficial da União
08.set.21



Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Campos Úmidos Vochysias, de interesse público e em caráter de perpetuidade, no imóvel denominado Terra das Vochysias (gleba 6 da Fazenda Veadeiros), situado no Município de Alto Paraíso/GO, matriculado no registro de imóveis da comarca de Alto Paraíso, Estado do Goiás, sob a matrícula nº 3702.

Art. 2º A RPPN Campos Úmidos Vochysias tem um área total de 17,90 ha (dezessete hectares e noventa ares), definida no imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo primeiro: A RPPN do imóvel Terra das Vochysias (Gleba 6 da Fazenda Veadeiros) inicia-se no Ponto 1 de coordenadas N 8439547,02 e E 225688,81 Parte do limite entre a gleba 6 e gleba 5 e atravessa a propriedade (gleba 6) passando rente a cerca da edificação, por fora até a divisa, segue até o Ponto 2 de coordenadas N 8439361,38 e E 225618,28 segue na divisa entre a propriedade (gleba 6) e a gleba 7 (IBC) até o marco a margem do rio dos couros na divisa com o Parque Nacional, segue até o Ponto 3 de coordenadas N 8440068,51 e E 224798,25 segue margeando o Rio dos couros e rente a divisa com o Parque Nacional até o próximo marco, segue até o Ponto 4 de coordenadas N 8440178,06 e E 224910,71 deflete e segue na divisa com a gleba 5 em direção ao primeiro marco, segue até o Ponto 5 de coordenadas N 8439547,02 e E 225688,81 ponto inicial, seguindo até o Ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Pontos plotados em Datum SAD69, projeção UTM 23S.

Art. 3º A RPPN Campos Úmidos Vochysias será administrada por sua proprietária Márcia Ahrends Braga.

Parágrafo único: O administrador referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 05 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN criada sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO CESAR LORENCINI

PORTARIA Nº 567, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Relação semestral de unidades de conservação prioritárias para indenizações de regularização fundiária e dá providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 10.234, de 20 de fevereiro de 2020, e pela Portaria nº 451, da Casa Civil, de 21 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial de 22 de setembro de 2020, Seção 2, pág. 1, e em atendimento às disposições da Lei 9.985 de 18 de julho de 2000 e regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;

Considerando a Instrução Normativa nº 04, de 2 de abril de 2020, que estabelece procedimentos técnicos e administrativos para a indenização de benfeitorias e a desapropriação de imóveis rurais localizados no interior de unidades de conservação federais de posse e domínio público e

Considerando a primazia do atendimento ao princípio da economia processual, utilização racional dos recursos humanos e financeiros, o planejamento anual e disponibilidade de recursos financeiros para as indenizações apresentado pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial, resolve:

Art. 1º Publicar a relação semestral das unidades de conservação prioritárias para fins de regularização fundiária abaixo discriminadas:

- Floresta Nacional Jamanxim (Bioma Amazônia)
- Floresta Nacional de Iquiri (Bioma Amazônia)
- Floresta Nacional de Altamira (Bioma Amazônia)
- Parque Nacional Marinho de Fernando de Noronha (Bioma Marinho Costeiro)
- Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses (Bioma Marinho Costeiro)
- Parque Nacional de Jericoacoara (Bioma Marinho Costeiro)
- Parque Nacional do Iguçu (Bioma Mata Atlântica)
- Parque Nacional da Tijuca (Bioma Mata Atlântica)
- Parque Nacional de Aparados da Serra (Bioma Mata Atlântica)
- Parque Nacional da Serra Geral (Bioma Mata Atlântica)
- Parque Nacional da Chapada dos Guimarães (Bioma Cerrado)
- Parque Nacional de Brasília (Bioma Cerrado)
- Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros (Bioma Cerrado)
- Parque Nacional da Serra da Canastra (Bioma Cerrado)
- Parque Nacional do Matinguari (Bioma Amazônia)
- Parque Nacional do Jamanxim (Bioma Amazônia)
- Reserva Extrativista Cazumbá Iracema (Bioma Amazônia)
- Reserva Extrativista Ituxi (Bioma Amazônia)
- Reserva Extrativista Verde para Sempre (Bioma Amazônia)
- Reserva Extrativista Chico Mendes (Bioma Amazônia)
- Reserva Biológica Nascentes da Serra do Cachimbo (Bioma Amazônia)
- Estação Ecológica Terra do Meio (Bioma Amazônia)

Art. 2º Os processos devidamente instruídos das Unidades de Conservação federais inseridas no Bioma Floresta Amazônica também são considerados prioritários para fins de regularização fundiária, nos termos do Artigo 4º da Instrução Normativa ICMBio nº 04, de 2 de abril de 2020.

Art. 3º Nos casos das demais unidades de conservação não eleitas, nesta oportunidade, como prioritárias, os respectivos processos de regularização seguirão seu trâmite normal, conforme a disponibilidade de recursos financeiros para as indenizações e capacidade de processamento da Coordenação-Geral de Consolidação Territorial - CGTER.

Art. 4º Os processos administrativos de regularização fundiária que tenham pessoas idosas como parte interessada terão tramitação prioritária.

Parágrafo único. Dentre os idosos, é assegurada prioridade especial aos maiores de oitenta anos, atendendo-se suas necessidades sempre preferencialmente em relação aos demais idosos, conforme previsão do art. 3º, §2º, da Lei nº 10.741/2003.

Art. 5º Esta Portaria fixa a relação semestral das unidades de conservação prioritárias, para fins de regularização fundiária, no período 1 de julho a 31 de dezembro de 2021 e entra em vigor a partir da data de publicação.

FERNANDO CESAR LORENCINI

PORTARIA Nº 573, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

Aprova o Plano de Manejo da Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Ajuricaba (Processo Administrativo Nº 02070.006887/2020-01).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº 10.234, de 11 de fevereiro de 2020 e pela Portaria nº 451 da Casa Civil da Presidência da República, de 21 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial de 22 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da RPPN Ajuricaba, localizada no Município de Barcelos, no Estado do Amazonas, constante no processo administrativo nº 02070.006887/2020-01.

Parágrafo Único. A aprovação do Plano de Manejo não exige o proprietário de seguir todos os trâmites técnicos e legais necessários a aprovação de projetos, programas e planos junto aos órgãos ou instituições ambientais competentes, em atendimento à legislação vigente e aos usos permitidos na RPPN, conforme o Decreto nº 5.746, de 06 de abril de 2006.

Art. 2º O texto completo do Plano de Manejo será disponibilizado na sede da unidade de conservação e no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor no dia 01/10/2021

FERNANDO CESAR LORENCINI

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 906/SPE/MME, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.002858/2021-37. Interessada: Simões Transmissora de Energia Elétrica S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 31.326.865/0001-76. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforço em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 9.331, de 13 de outubro de 2020, de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

PAULO CÉSAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 907/SPE/MME, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.001711/2020-49. Interessada: Furnas Centrais Elétricas S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 23.274.194/0001-19. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.761, de 9 de abril de 2019 (Parcial), de titularidade da interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/spe/reidi-repene-1>.

PAULO CÉSAR MAGALHÃES DOMINGUES

PORTARIA Nº 908/SPE/MME, DE 6 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, resolve:

Processo nº 48500.003095/2021-41. Interessada: Valorgas Energia Catanduva SPE Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 35.087.145/0001-56. Objeto: Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Termelétrica denominada Valorgas Catanduva, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UTE.RU.SP.054854-5.01, objeto da Licença Ambiental de Instalação nº 14004097, de 31 de maio de 2021, de titularidade da Interessada. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/mme/pt-br/assuntos/secretarias/planejamento-e-desenvolvimento-energetico/reidi-repene-1>.

PAULO CÉSAR MAGALHÃES DOMINGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.429, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003774/2021-11. Interessada: Enel Distribuição Ceará Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Interessada, a área de terra necessária à implantação da Subestação 69/13,8 kV Betânia, localizada no município de Guaraciaba do Norte, estado do Ceará. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.430, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003858/2021-54. Interessada: Enel Distribuição Ceará. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Interessada, as áreas de terras necessárias à implantação da Subestação SE 69/13,8 kV Baleia, localizada no município de Itapipoca, estado do Ceará. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.432, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002773/2021-59. Interessada: Mez 5 Energia Ltda. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 230 kV Capivari do Sul - Osório 3 C1, localizada nos municípios de Capivari do Sul, Cidreira, Tramandaí e Osório, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.500, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003898/2021-04. Interessada: Brilhante Projetos SPE Ltda. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Interessada, a área de terra necessária à passagem da Linha de Transmissão 230 kV UFV Taboleiro do Meio - SE Coremas, localizada no município de Coremas, estado da Paraíba. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA



RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.501, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003297/2021-93. Interessada: ELEKTRO REDES S.A.. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de serviço administrativo, em favor da Elektro Redes S.A., a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Ramal Engenheiro Coelho 1, localizada no estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.502, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.002469/2018-14. Interessado: Companhia Paulista de Força e Luz. Objeto: Altera o Anexo da Resolução Autorizativa nº 7.088, de 2018, que trata da Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, em favor da Companhia Paulista de Força e Luz, das áreas de terra necessárias à implantação da Subestação 138/15 kV Guapiaçu, localizada no município de Guapiaçu, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.504, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003803/2020-63. Interessada: RGE Sul Distribuidora de Energia - RGE Objeto: Alterar a pedido a Resolução Autorizativa nº 9.082, de 21 de julho de 2020, que declara de utilidade pública, para desapropriação, em favor da Interessada, a área de terra necessária à implantação da Subestação 69/13,8 kV Gramado 2, localizada no município de Gramado, estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.505, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.001324/2021-93 Interessada: Furnas Centrais Elétricas S.A. Objeto: Autorizar o estabelecimento, para a Interessada, de parcela adicional de RAP, a preços de junho de 2021, referente aos reforços em instalações da Transmissora, objeto do Contrato de Concessão nº 062/2001-ANEEL. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.595, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002730/2020-92, decide autorizar a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE a realizar, excepcionalmente em 2021, o processamento dos Mecanismos de Compensação de Sobras e Déficits de Energia Nova - MCSDEN de que tratam o inciso II do art. 6º da Resolução Normativa nº 904, de 8 de dezembro de 2020, por meio de Mecanismo Auxiliar de Cálculo - MAC.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.598, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000654/2019-47, decide (i) conhecer e, no mérito, dar parcial provimento ao Recurso Administrativo interposto pela CEB Distribuição S.A. - CEB D em face do Auto de Infração nº 11/2020-SFE, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade SFE, especialmente para os fins de manter as Não Conformidades NC.3 e NC.4, nos termos como decidido pela SFE em juízo de reconsideração, bem como a penalidade de multa no valor total de R\$ 1.388.395,44 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), a ser recolhido conforme a legislação; e (ii) manter a Determinação DT.1, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias para cumprimento, contados a partir da publicação desta Decisão.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.601, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e considerando o que consta do Processo nº 48500.003538/2020-13, decide conhecer do recurso interposto pela Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A. - EMT, em face do Despacho nº 209, de 2021, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública, para no mérito negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.602, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e considerando o que consta do Processo nº 48500.003540/2020-92, decide conhecer do recurso interposto pela Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A. - EMT, em face do Despacho nº 211, de 2021, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública, para no mérito negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.603, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e considerando o que consta do Processo nº 48500.003542/2020-81, decide conhecer do recurso interposto pela Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A. - EMT, em face do Despacho nº 213, de 2021, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública, para no mérito negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.604, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e considerando o que consta do Processo nº 48500.003555/2020-51, decide conhecer do recurso interposto pela Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A. - EMT, em face do Despacho nº 336, de 2021, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública, para no mérito negar-lhe provimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.607, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, e o que consta do Processo nº 48500.005734/2020-22, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso administrativo interposto pela consumidora Maira Gomes de Aviz em face do Despacho nº 1.067 de 2021, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA, referente à faturamento de consumo acumulado e suspensão indevida de fornecimento.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.609, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002414/2021-00, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Copel Geração e Transmissão S.A. ("Copel-GT"), mantendo-se o teor do Despacho nº 1.429, de 2021.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.610, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.001112/2021-14, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Agronegocioaltaluzbrasil Indústria e Comércio, Importação e Exportação S.A., mantendo-se o teor do Despacho nº 1.484, de 2021.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.676, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003456/2019-35, decide indeferir o requerimento das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A -Eletonorte de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão nº 021/2009-ANEEL.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.737, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.003137/2020-63, decide não conhecer do Requerimento Administrativo interposto pela Moreira e Souza Comercial Ltda. em face do Despacho nº 927 de 2021, que negou provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Requerente em face do Despacho nº 2.437 de 2020, emitido pela Superintendência de Mediação Administrativa, Ouvidoria Setorial e Participação Pública - SMA, por estar exaurida a análise da questão na esfera administrativa.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**DESPACHO Nº 2.744, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021**

Processo nº: 48500.003841/2021-05. Interessado: Central Geradora Solar Fotovoltaica Barrinhas SPE Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo I deste Despacho, visando à Produção Independente de Energia Elétrica, localizadas no município de Ouricuri, estado de Pernambuco. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.745, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

Processo nº: 48500.002555/2016-57. Interessado: Prospecto Participações e Negócios Ltda. e FR Incorporadora Ltda. Decisão: registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS-PCH da alteração do projeto básico da PCH São Bento, com 12.000 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o CEG PCH.PH.GO.035499-6.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**DESPACHOS DE 6 DE SETEMBRO DE 2021**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 7 de setembro de 2021.

Nº 2.757 Processo nº: 48500.000670/2020-73. Interessados: Enel Green Power São Gonçalo 15 S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: UFV São Gonçalo 15. Unidades Geradoras: UG1 a UG4, de 1.793,00 kW cada. Localização: Município de São Gonçalo do Guruguéia, no estado do Piauí.

Nº 2.758 Processo nº: 48500.002533/2018-59. Interessados: Salgueiro III Energias Renováveis S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: UFV Solar Salgueiro III. Unidades Geradoras: UG6 e UG7, de 3.333,00 kW cada. Localização: Município de Terra Nova, no estado de Pernambuco.

Nº 2.759 Processo nº: 48500.003999/2020-96. Interessados: Toda Energia do Brasil Ltda. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Toda Energia do Brasil. Unidades Geradoras: UG4 a UG8, de 3.465,00 kW cada. Localização: Município de Areia Branca, no estado do Rio Grande do Norte.



Nº 2.760 Processo nº: 48500.001125/2019-61. Interessados: Central Eólica Terra Santa SPE I LTDA. Modalidade: Operação comercial. Usina: EOL Terra Santa I. Unidades Geradoras: UG5 e UG6, de 3.550,00 kW cada. Localização: Município de Caiçara do Norte, no estado do Rio Grande do Norte.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RODRIGO CESAR NEVES MENDONÇA
Superintendente Adjunto

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 2.723, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017; considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; na Resolução Normativa nº 484, de 17 de abril de 2016; e o que consta do Processo nº 48500.002665/2021-86, decide: anuir previamente à transferência de controle societário da empresa Companhia de Transmissão Centroeste de Minas, que passará a ser detido pela Cemig Geração e Transmissão S.A. O prazo para implementação da operação é de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação deste Despacho e a empresa, cujo controle foi alterado, deverá enviar à Superintendência de Fiscalização Econômica e Financeira da ANEEL cópia autenticada dos documentos comprobatórios da formalização da operação, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua efetivação.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 2.724, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa nº 699, de 26 de janeiro de 2016, e o que consta do Processo nº 48500.003963/2021-93, decide anuir previamente à celebração do Contrato de Prestação de Serviços Específicos a ser celebrado entre a Serra Paracatu Transmissora de Energia S.A (contratante) e a State Grid Serviços de Engenharia S.A. (contratada), conforme minuta apresentada.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

DESPACHO Nº 2.725, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 4.659, de 18 de julho de 2017, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Resolução Normativa nº 699, de 26 de janeiro de 2016, e o que consta do Processo nº 48500.003613/2021-27, decide anuir previamente ao Contrato de Locação de Imóvel a ser firmado entre a Belo Monte Transmissora de Energia SPE S.A. - BMTE (locatária) e a sua parte relacionada, a State Grid Brazil Holding S.A - SGBH (locadora), conforme proposta apresentada.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

DESPACHO Nº 2.655, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Processo nº: 48500.006180/2017-85. Interessado: DME Distribuição. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 381.056,52 (trezentos e oitenta e um mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0051-1401-2014; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.668, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Processo nº: 48500.005513/2018-30. Interessado: CPFL Piratininga. Decisão: (i) reconhecer o total de R\$ 1.009.033,73 (um milhão, nove mil, trinta e três reais e setenta e três centavos), referente à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-2937-0042/2014; e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.673, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Processo nº: 48500.001766/2018-34. Interessado: DME Distribuição - DMED. Decisão: (i) reconhecer os investimentos referentes à realização do Projeto de Eficiência Energética, código PE-0051-1501/2015, no valor de valor de R\$ 104.711,25 (cento e quatro mil, setecentos e onze reais e vinte e cinco centavos); e (ii) declarar o encerramento desse projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Relação nº 261/2021

Fase de Autorização de Pesquisa

Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)

830.522/2010-GERALDO EDUARDO CARDOSO RODRIGUES- Alvará nº9555/2010 -

Cessionario:831.167/2019-F & G EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.- CPF ou CNPJ 03.909.097/0001-48

Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)

831.792/2013-PROTASIO DE MELO PENNA -Alvará N°7342/2013

830.720/2020-NEMUEL CARVALHO RIBEIRO -Alvará N°5207/2020

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)

830.108/2015-AGROCITY MINERAÇÃO LTDA-OF. N°27762/2021/DIREM-

MG/ANM

832.322/2016-MSJ SERVIÇOS LTDA EPP-OF. N°26435 e 27946 /2021/UAGV -

MG/GER - MG

831.404/2018-MARIA LUCIA MELO DA SILVA-OF. N°28504/2021/DIREM-

MG/ANM

Aprova o relatório de Pesquisa(317)

832.322/2016-MSJ SERVIÇOS LTDA EPP-GRANITO (Uso Revestimento)-SANTA

RITA DO ITUETO/MG

Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1736)

832.322/2016-MSJ SERVIÇOS LTDA EPP-OF. N°27931 e 27945/2021/UAGV -

MG/GER - MG

Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento

30 dias(638)

830.010/2017-CONSTRUTORA NATIVA LTDA ME-AI N°3246/2021/DIREM-

MG/ANM - (PROCESSO ADM.: 48054.932.520/2021-17)

830.201/2015-JOSÉ EDUARDO MANHAES BARRETO-AI N°3425/2021/DIREM-

MG/ANM - (PROCESSO ADM.: 48054.932.613/2021-41)

830.024/2018-MG OXIDOS MINERAÇÃO LTDA-AI N°2884/2021/DIREM-MG/ANM

- (PROCESSO ADM.: 48054.932.232/2021-62)

830.293/2017-CHIQUINHO CACAMBAS EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS EIRELI-

AI N°1494/2021/GER-MG/DIREM-MG - (PROCESSO ADM.: 48054.931307/2021-98)

Nega provimento a defesa apresentada(242)

832.791/2014-JUCELIO LEAL FERREIRA

830.992/2017-JAPH COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE SAIBRO LTDA

830.103/2016-ECO STONE MINERAÇÃO LTDA.

Multa aplicada-Não início de pesquisa comunicado/prazo para pagamento30

dias(1026)

832.791/2014-JUCELIO LEAL FERREIRA

830.992/2017-JAPH COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE SAIBRO LTDA

Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento ou interposição

de recurso: 30 dias(644)

830.992/2017-JAPH COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE SAIBRO LTDA - AI

N°1276/2021/GER-MG/DIREM-MG - (Processo Adm.: 48054.931086/2021-58)

830.347/2016-GRAN PACHECO MINERAÇÃO LTDA ME - AI N°5099/2020/GER -

MG/UAGV - MG

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)

830.915/2014-MINERAÇÃO PORTO NACIONAL LTDA- Área de 1575,77 ha para

50,00 ha.-AREIA (Uso: Agregado para construção civil)-SÃO FRANCISCO/MG

831.360/2012-EXTRATIVA BRUMADINHO LTDA- Área de 46,05 ha para 26,97 ha-

GNAISSE (brita).-BRUMADINHO/MG

830.400/2013-MINERAÇÃO MURILO E GEOVANA- Área de 274,74 ha para 50,00

ha.-AREIA (agregado para construção civil)-São Francisco e Pintópolis/MG

832.577/2013-GREEN BERYL MINERACAO LTDA- Área de 358, 28 ha para 159,63

ha.-ESMERALDA (Gema).-NOVA ERA/MG

Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de

pesquisa(326)

830.201/2017-BRASIL PEDRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ALVARÁ

N°2938/2018

Determina arquivamento Auto de infração(1872)

831.866/2016-LUCIANO OLIVEIRA DA SILVA- AI N°5113/2020

Multa aplicada/ prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30

dias(225)

830.103/2016-ECO STONE MINERAÇÃO LTDA. -AI N°2850/2020/DIREM-MG/GER-

MG

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)

831.368/2017-CARLOS MIRANDA ALVES PEREIRA-ANTÔNIO DIAS/MG, SANTA

MARIA DE ITABIRA/MG - Guia n° 297/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-100 kg/ano e

16.000 toneladas/ano-ALEXANDRITA (Gema) e GRANITO (Revestimento)- Vigência da

Guia:3 ANOS (a partir de sua publicação. Eficácia a partir da emissão da Licença

Ambiental)

Fase de Concessão de Lavra

Prorroga o prazo para o início dos trabalhos de lavra(402)

832.660/2005-MINERAÇÃO MONTE AZUL LTDA- Prazo:06 (seis) meses

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

930.593/1988-MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS SA-OF.

N°27556/2021/DFMIM-MG/ANM

002.808/1935-MINERAÇÃO CONSELHEIRO MATA LTDA-OF.

N°27591/2021/DFMIM-MG/ANM

Auto de Infração lavrado - BARRAGENS - Prazo para defesa ou pagamento 30

dias(2394)

BARRAGEM CAVA DO GERMANO-SAMARCO MINERACAO S A-930.706/1982-AI.

N°3480/2021/GER - MG/DISBM - MG - (Proc.Adm. 48054.932.640/2021-14-)

Barragem Dique B3 Ipê;BARRAGEM B1A IPÊ;BARRAGEM DIQUE B4 IPÊ

;Barragem Dique B3 Ipê ; BARRAGEM B1A IPÊ ; Barragem Dique B4 Ipê ; BARRAGENS

DIQUE B1-A e QUEIAS ; BARRAGEM B1A IPÊ ; BARRAGEM DIQUE B3 IPÊ-EMICON

MINERACAO E TERRAPLENAGEM LIMITADA-815.691/1971-AI. N°3378; 3454 ;3464 ; 3651 ;

3653 ; 3674 ; 3827 ; 3865 ; 3926 /2021/GER - MG/DISBM - MG -

(Proc.Adm.48054.932.587/2021-51 ; 48054.932623/2021-87 ;48054.932630/2021-89 ;

48054.932697/2021-13 ; 48054.932698/2021-68 ;48054.932724/2021-58 ;

48054.932758/2021-42 ; 48054.932809/2021-36 ; 48054.932846/2021-44)

BARRAGEM MÃE D'AGUA ; BARRAGEM MÃE D'AGUA-CIA MINERADORA CATITE

DUO S. A.-831.424/2007-AI. N°3371; 3491/2021/GER - MG/DISBM - MG -

(Proc.Adm.48054.932585/2021-62 ; 48054.932642/2021-11)

Fase de Direito de Requerer a Lavra

Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(2243)

833.308/2013-NSA MINERACAO LTDA

Fase de Requerimento de Lavra

Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)

833.687/2008-PBX MINERAÇÃO LTDA-OF. N°27529/2021/DFMIM-MG/ANM-60

dias

Despacho publicado(356)

830.603/1986-COBRE SUL MINERACAO LTDA-Ofício nº 28215/2021/UAPM-

MG/ANM - Chamada do requerente para comprovação periódica do diligenciamento

ambiental, com fundamento no Decreto 9406/2018, Art. 31, § 4º.

831.677/1990-COBRE SUL MINERACAO LTDA-Ofício nº 28756/2021/UAPM-

MG/ANM - Chamada do requerente para comprovação periódica do diligenciamento

ambiental, com fundamento no Decreto 9406/2018, Art. 31, § 4º.

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

830.165/2010-SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES LTDA-OF. N°27962/2021/SECOR -

MG/GER - MG

Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)

830.700/2004-MINERACOES DO BRASIL LTDA-RIO PARDO DE MINAS/MG - Guia

n° 295/2021 - GERÊNCIA REGIONAL/MG-300.000 toneladas/ano-MINÉRIO DE FERRO (uso

Industrial)- Vigência da Guia:3 ANOS (a partir de sua publicação. Eficácia a partir da

Emissão da Licença Ambiental)

Fase de Requerimento de Lavra Garimpeira

Indefere Requerimento de PLG(335)

832.271/2018-MINERADORA HARD STONE LTDA

Fase de Requerimento de Licenciamento

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

831.684/2017-WELLINGTON OLIVEIRA RODRIGUES-OF. N°27129/2021/UAGV -

MG/GER - MG

Fase de Requerimento de Pesquisa

Indefere pedido de reconsideração(181)

830.344/2014-MACARANI MINERACAO S A

830.219/2019-PAULO CÉSAR COUTO ME

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

831.500/2021-MINAS MAIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-OF.

N°27633/2021/SECOR - MG/GER - MG

831.506/2021-DRAGAS SIA LTDA-OF. N°27632/2021/SECOR - MG/GER - MG

831.733/2015-FERROMINAS MINERACAO,PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS

S A-OF. N°27964/2021/SECOR - MG/GER - MG

831.531/2017-DOURADOS MINERADORA LTDA ME-OF. N°26617/2021/SECOR -

MG/GER - MG

830.333/2019-MINÉRIOS E JAZIDAS MINERAIS FME LTDA-OF.

N°27960/2021/SECOR - MG/GER - MG

